



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**LEI Nº 2292/2007**

**De 01 de outubro de 2007.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenaria Estadual de Defesa Civil e dá outras providências”.**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a construção de ponte sobre o Córrego do Peixinho, interligando a Rua Josefa da Silva Guerra Maia, Jardim Marajoara e a Rua Benedita Mendes, Jardim Colina.

**Art. 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 01 de outubro de 2007.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**ANTONIO MARCOS BRISOLA**  
**Assessor de Negócios Jurídicos**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**Edna A. dos Santos Leite**  
Chefe de Negócios Jurídicos